



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 952/95

Autoriza o Município de Rio Pomba a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

Dr. JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA, Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de Rio Pomba no Consórcio Intermunicipal de Saúde constituído por Municípios do Estado de Minas Gerais, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) - realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da Saúde;
- b) - planejar, adotar e executar programa e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) - integrar pessoas jurídica, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, podendo ser suplementada, se necessário, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - Nos próximos exercícios financeiros, deverão constar dotações próprias nos respectivos orçamentos para acolher as despesas decorrentes desta Lei.



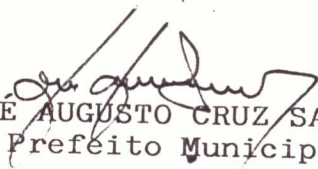
Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ATO DO PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

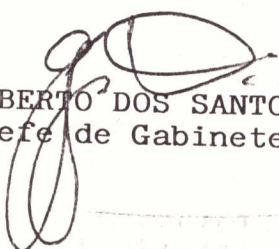
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de julho de 1995;
RIO POMBA, Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
228º da Fundação e 163º da Emancipação.


JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- Prefeito Municipal -


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -

Publicada por afixação no quadro próprio, no
saguão do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía". Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
- Chefe de Gabinete -